

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANA

LEI N 164/91

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de credito adicional especial.

A Camara Municipal de Cantagalo, Estado do Parana, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orcamento Geral do Municipio, para o presente exercicio, na importancia de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhao e duzentos mil cruzeiros), de acordo com as seguintes especificacoes:

ORGAO: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICACAO FUNCIONAL: 0101341.41 - AQUISICAO DE TELEFONE PARA A CAMARA

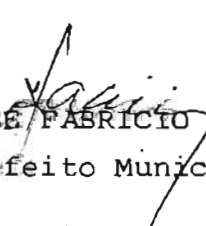
NATUREZA DA DESPESA: 4250.00 - AQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPI

TAL JA INTEGRALIZADO.....Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2 - Para a cobertura do credito que trata o artigo anterior, serao utilizados os recursos contantes no artigo 43 da Lei Federal numero 4.320/64, a serem indicados no Decreto que concretizar a abertura.

Art. 3 - Esta Lei vigora na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 04 de setembro de 1991.


JOSE FABRICIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

